



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> - Secretaria Municipal de Transportes; - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	Descrição de categoria de investimento: <b>(X) Aquisição</b> <b>( ) Contratação de Serviços</b>
--	---

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<p>( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p>( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p><b>(X) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</b></p> <p>( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Lei Municipal 2738/2017</p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>( ) Menor Preço Global</p> <p><b>(X) Menor Preço por item</b></p> <p>( ) Menor Preço Lote</p> <p>( ) Melhor Técnica</p> <p>( ) Técnica e Preço</p> <p>( ) Maior Lance ou Oferta</p> <p>( ) Não se enquadra.</p> <p>( ) Maior Percentual de Desconto.</p>

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<p>(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p>(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</p> <p>(x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);</p> <p>(x) Decreto Municipal nº 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.</p>
---



(x) Decreto Municipal nº 116/2019 que regulamenta a utilização do Pregão Eletrônico no Município.

(x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS ROLL ON ROLL OFF, TANQUE PIPA, TRATOR DE PNEUS, TRITURADOR DE PALHA, TRITURADOR DE GALHOS E DISTRIBUIDOR DE ADUBO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**, conforme condições, quantidades necessárias.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1.** A aquisição do implemento Roll on Roll off visa otimizar a utilização de carrocerias nos caminhões, por possibilitar o revezamento de carrocerias em uma mesmo veículo, como a caçamba basculante e tanque pipa, há a possibilidade de trocar a carroceria conforme a necessidade. Como também a aquisição de tanque pipa de 15.000 litros tem por objetivo o aumento das ações no período de seca, nas estradas e áreas urbanas. Sendo mais viável a compra do implemento para uso nos caminhões já existentes na frota à compra de caminhões pipa novos. Já a carreta agrícola é de grande importância para as ações da secretaria, por se tratar de um equipamento leve e de mais agilidade que uma carroceria de caminhão convencional, além da funcionalidade proporcionada e valor mais econômico. Com isso, buscando a economicidade e eficiência dos serviços prestados, os implementos pretendidos tem a finalidade de proporcionar mais celeridade à prestação dos serviços públicos.

**5.2.** Justifica-se a aquisição do Trator de pneus, Triturador de palha e Distribuidor de Adubo por tratar-se de equipamentos que irão fomentar a agricultura familiar do município de Sorriso -MT. Diante da responsabilidade do município em alavancar a agricultura familiar, as aquisições são de extrema importância na Gestão Pública. O triturador de galhos tem por objetivo fazer a trituração de galhos e madeiras oriundos de construções e podas de árvores, eliminando assim a contaminação ambiental, além de utilizar os restos para compostagem que será repassada aos pequenos produtores rurais para auxiliar na adubação de suas culturas, principalmente para a produção orgânica.

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

**6.1.** CONFORME ANEXO I.

#### 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

**7.1.** Valor Global: **R\$ 626.300,09**

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**8.1.** CONFORME ANEXO II.



## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

**9.1.** Os itens deverão ser entregues e/ou instalados através de Autorização de Fornecimento:

ITEM 1 (73014): A empresa VENCEDORA deverá efetuar a entrega e a instalação, nas quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, no local previamente designado pela empresa VENCEDORA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da autorização do fornecimento juntamente com a entrega do veículo onde será instalado o item 1.** A Secretaria solicitante se responsabilizará pela entrega do veículo em que será instalado o item 1 (73014). A contagem de prazo para instalação do referido item se dará a partir da entrega do veículo juntamente com a Autorização de Fornecimento para a empresa responsável pela instalação do implemento.

DEMAIS ITENS: A empresa VENCEDORA deverá efetuar a entrega nas quantidades solicitadas, na divisão da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na Rua São José, n. 2.094, Bairro Industrial **no prazo máximo de 30 (trinta) dias.**

**9.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega e instalação dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**9.3.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

**9.4.** A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues e instalados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**9.5.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

**9.6.** Os implementos deverão ser novos, estar em pleno funcionamento, com todos os componentes funcionando. Não será tolerada a entrega de itens usados como itens solicitados.

**9.7.** A empresa é responsável por qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros durante a instalação do implemento.

**9.8.** Na proposta a empresa deverá apresentar folder ou cartaz com as descrições técnicas do produto para facilitar a análise da equipe técnica.

**9.9.** Os implementos deverão possuir assistência técnica no Estado de Mato Grosso, garantia mínima de 6 meses para os itens 1 (73014) e 2 (832897) e 12 meses para os demais itens.

**9.10.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**9.11.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

**9.12.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**9.13.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**9.14.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).



**9.15.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

#### **10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação/aquisição os servidores: Secretaria Municipal de Transportes: Sr. ALEX JOSÉ DE SOUZA E Sr. RAMIRO PERSSON QUADROS.

Secretaria Municipal de Agricultura: Sr. GILMAR TIBES DE SOUZA E Sr. ADELSON AGUIAR

#### **11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

#### **12. DAS SANCOES/PENALIDADES:**

**12.1.** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

#### **14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

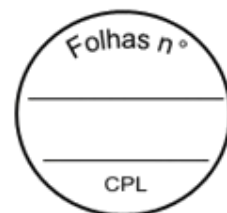
**14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 30 de Julho de 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
**Secretário(a): Leonir Paulo Capitano**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**Secretário(a): Marcio Luis Kuhn**



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ITEM	CÓD	CÓD TCE - MT	DESCRIÇÃO	UND	MEDIA	SEC. TRANSPORTES	SEC. AGRICULTURA	TOTAL	VALOR TOTAL
1	73014	00021159	EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL OFF NOVO EM AÇO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 TONELADAS. COM TOMADA DE FORÇA. COMANDO INTERNO PNEUMÁTICO E EXTERNO (PARA CASO DE FALHAS DO COMANDO INTERNO). TRAVA DE SEGURANÇA. TODOS OS ACESSÓRIOS E SINALIZADORES CONFORME NORMAS DO CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. INSTALAÇÃO INCLUSA.	UND	R\$ 74.966,32	2		2	R\$ 149.932,64
2	832897	00015992	TANQUE PIPA NOVO EM AÇO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS PARA OPERAÇÃO EM ROLL ON ROLL OFF NOVO EM AÇO. ACABAMENTO EXTERNO EM POLIURETANO. TODOS OS ACESSÓRIOS E SINALIZADORES CONFORME NORMAS DO CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	R\$ 32.824,72	2		2	R\$ 65.649,44



P R E F E I T U R A D E has nº  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CPL

3	834030	290766-6	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, EM AÇO, 01 EIXO, 04 PNEUS, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 02 TONELADAS. NO MÍNIMO 3,0 M DE COMPRIMENTO. SISTEMA DE BASCULAMENTO HIDRÁULICO. ENGATE RÁPIDO. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E SINALIZAÇÕES EXIGIDOS EM LEI.	UND	R\$ 17.243,17	2	2	R\$ 34.486,34
4	834097	0008412	TRATOR; COM POTENCIA DE NO MINIMO 54 CV MOTOR TURBO, TRAÇÃO DIANTEIRA 4X4, TOMADA DE FORÇA SUPER SEDUTOR, REVERSOR NA TDP, ENGATE 3º PONTO, MODELO FRUTEIRO, TRATOR COMPACTO.	UND	R\$ 122.100,00		1	R\$ 122.100,00
5	834098	418241-3	TRITURADOR DE PALHA; COM NO MINIMO 1,5 MTS, COM ROTOR E FACAS DE PALHA.	UND	R\$ 25.366,67		1	R\$ 25.366,67
6	60788	00014046	DISTRIBUIDOR DE ADUBO; COM VOLUME DE CARGA DE NO MINIMO 3,2 M³, MEDIDA DO ARO DE NO MINIMO 7,50X16, ESTEIRA DE TRAVESSA.	UND	R\$ 41.216,67		1	R\$ 41.216,67
7	104001	420704-1	TRITURADOR PARA RESIDUOS SOLIDOS, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 10 TON/H, DIÂMETRO DO ROTOR DE NO MÍNIMO 400MM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE NO MÍNIMO 32 RPM, NÚMERO DE GARRAS DE DO MÍNIMO 21 UNIDADES, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 75 CV 4P, DIMENSÕES DA CAIXA DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2000X1600.	UND	R\$ 187.548,33		1	R\$ 187.548,33
							TOTAL	R\$ 626.300,09

**SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**



ANEXO II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0011.1017	AQUIS. DE MAQUINAS E IMPL. P/ PATRULHA MECANIZADA	449052	215
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0013.1082	AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIP. MAT. PERMANENTE	449052	511